

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023– CSL/EMSERH**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022– EMSERH**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes sorológica com cessão de equipamento em comodato para o **HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO – HEMOMAR.**

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: Até 01/11/2023, às 08h30min.

Abertura das Propostas: 01/11/2023, às 08h30min.

Disputa: 01/11/2023, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº [1021843]

AGENTE DE LICITAÇÃO: EDYNAIRA FERNANDES ROCHA DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO: PEDRO HENRIQUE CORREA SANTOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023– CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022- EMSERH
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela **Portaria nº 508, datada e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 11 de agosto de 2023** torna público que realizará **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 127.857/2022-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 6** do Edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes sorológica com cessão de equipamento em comodato para o **HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO – HEMOMAR**.

1.2. O valor estimado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o **Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-03-50 – Materiais e Reagentes p/ Laboratório

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

3.3. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e, prevalecerão as descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II), sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

3.8. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, telefone, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **EMSERH**.

3.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.1. Os licitantes que desejarem obter cópia integral dos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do

sítio www.ouvidoria.ma.gov.br e www.e-sic.ma.gov.br.

3.2. É facultado ao Agente de Licitação:

- a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta de preço ou na documentação de habilitação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
- b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- c) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- d) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- e) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- f) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.
- g) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- h) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- 4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;
 - 4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;**

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação "**Ampla Concorrência**", serão destinados para qualquer tipo de empresa seja ela **MEI / ME / EPP** ou não.

4.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no **art. 8º do RILC/EMSERH**.

4.4. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até **03 (três) dias úteis antes da realização da sessão**.

5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou enviadas por e-mail (**csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **edynaira.emserh@gmail.com**).

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto, se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "www.emserh.ma.gov.br" e "www.licitacoes-e.com.br".

5.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.7. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

6.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção

“**Solicitação de Credenciamento no Licitações-e**”, ou diretamente nas agências do Banco.

6.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

6.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

6.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link “**www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop**”.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a unidade de fornecimento, quantidade, descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, incluindo-se a especificação do(s) equipamento(s), insumos, acessórios e demais itens necessários à realização dos procedimentos, em conformidade com as especificações dos neste Termo de Referência, devendo ser informado marca, embalagem, referência/modelo, características técnicas, procedência, e ainda outras informações detalhadas, tais como: capacidade de realização dos procedimentos, metodologia de trabalho, etc.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (**Anexo I e Anexo II**), deste Edital serão desconsiderados;

7.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

7.10.1. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, incluindo-se a especificação do(s) equipamento(s), insumos, acessórios e demais itens necessários à realização dos procedimentos, em conformidade com as especificações dos neste Termo de Referência, devendo ser informado marca, embalagem, referência/modelo, características técnicas, procedência, e ainda outras informações detalhadas, tais como: capacidade de realização dos procedimentos, metodologia de trabalho, etc.

c.1) Apresentar bulas de reagente e Catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos (inclusive backup) e acessórios a serem fornecidos. O catálogo do(s) equipamento(s) ofertado(s) deverá apresentar informações esclarecedoras sobre o(s) equipamento(s) proposto(s) como: modelo, sua capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas etc.;

c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d.1) Havendo divergências entres os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entres os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d) Prazo de validade da proposta: não inferior a **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da abertura do certame;

e) Prazo de entrega: conforme estabelecido no **subitem 4.2 do Termo de Referência** (Anexo I);

f) Local de Entrega: conforme estabelecido no **subitem 4.2 do Termo de Referência** (Anexo I);

g) Certificado de Registro do produto e do equipamento do proponente, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a portaria Conjunta nº 01 de 23 de janeiro de 1996, do Ministério da Saúde, relativamente ao registro do produto e do equipamento em nome do fabricante, ou pedido de revalidação juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade Sanitária Brasileira;

h) Declaração Conjunta, conforme **Anexo III**;

i) Apresentar as declarações descritas no subitem 6.4 do Termo de Referência (Anexo I).

7.11. Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de entrega, local de entrega e prazo de validade dos produtos**, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 7.10**, respectivamente, **alíneas "e", "f", "g" e "h"**.

7.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

7.15. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.16. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

7.17.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.18. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH.

7.19. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **LOTE**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE**.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

9.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

9.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento (**aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH**).

b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) Sorteio (**aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH**).

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.12.3. A disputa final citada na **aliena "a" do subitem 9.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de **10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção "**Enviar Lance de Desempate**", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

9.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.13.6. O disposto nos **subitens 9.13.3 e 9.13.4** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" do subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração, contrato, notas fiscais, ainda que em execução, com preços semelhantes, ou outros documentos equivalentes.

11.3.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

11.3.2. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta **por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.**

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa de responsabilidade limitada: deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo a Hemocentro público ou privado e/ou instituições com atividades afins do objeto (hospitais, laboratório público ou privado, universidades, os kits que está cotando e equipamentos que está disponibilizando compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora.

b) Apresentar Licença Sanitária emitida pelo Centro de Vigilância Sanitária Municipal ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde, onde se encontra o estabelecimento da licitante.

c) Apresentar a documentação do assessor técnico e científico, composto por cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência e registro no conselho de classe. Podendo ser ele Farmacêutico, Biomédico, Biólogo especialista em análises clínicas, Hematologia ou Hemoterapia.

c.1) A Contratada deve comprovar o vínculo do assessor técnico através de contrato de (trabalho/prestação de serviço) ou CTPS devidamente assinados.

d) Autorizações de Funcionamento Especial (AFE) da ANVISA para armazenamento e distribuição de produtos para a saúde;

12.4.DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física**, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005**.

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas¹.

a) As **empresas obrigadas ou as que optam voluntariamente** pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

¹ TCU, Acórdão 1544/2008, Plenário, rel. MARCOS BEMQUERER, j. 13.05.2008; Resolução CFC n.º 1.255 De 10/12/2009; Art. 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76).

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

c.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

c.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

c.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

e) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso**.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.4.2.1. Quanto às **demonstrações contábeis**, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, **ou**;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **ou**;

c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples **ou**;

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

12.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.6.3** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, o Agente de Licitação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

12.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo **às empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.5. Prova de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no sítio eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes.

12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

12.5.7. As MEI / ME / EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §4º da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.5.8. No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão

Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.5.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.8.2. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **"proposta ajustada ao lance final"**, bem como os **"documentos de habilitação"**, por meio do menu **"opções"** e depois **"incluir anexo proposta"** no sistema **Licitações-e** ou **preferencialmente** através dos e-mails **"csl.emserh.ma@gmail.com"** ou **"edynaira.emserh@gmail.com"** no prazo de até **04 (quatro) horas após convocação** do **Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 01 (um) dias útil a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

13.1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

13.1.1.3. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no **subitem 13.1** deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. Os documentos necessários ao certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.

a) No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias².

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, em seguida será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.1. Qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** por meio do **Menu "Opções" > consultar lotes > consultar recurso > registrar intenção de recurso**;

14.1.2. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos** estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "**csl.emserh.ma@gmail.com**", com cópia para "**edynaira.emserh@gmail.com**" ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

14.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

² Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.**

14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6.2. Nas hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo;

14.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

14.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 14.1 deste Edital**, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo nos termos do art. 117 do RILC/EMSERH

15.1.1. Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH nos termos do **parágrafo único do art. 117 do RILC/EMSERH**.

15.2. A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 118 do RILC/EMSERH

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

16.2. Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3º e no artigo 187, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

16.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

16.2.3. O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 23** deste Edital;

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

17.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

17.3. Decorridos **150 (cento e cinquenta) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

17.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

17.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

17.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.8. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9. Obrigam-se os contratados a:

17.9.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

17.9.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

17.9.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

17.9.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

17.9.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

17.10. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme **Cláusula Décima Primeira** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme **Cláusula Nona** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Conforme **Cláusula Décima** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DA REVISÃO

21.1. Conforme **Cláusula Décima Segunda** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Conforme **Cláusula Décima Sexta** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além das sanções previstas no **Cláusula Décima Terceira** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Conforme **Cláusula Sexta** da Minuta do Contrato (Anexo IV) e **item 03** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. O resultado desta licitação será comunicado mediante publicação no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

25.3. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou fato superveniente que impeça a abertura das propostas e o início da disputa desta licitação na data acima mencionada, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

25.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** Modelo de Declaração Consolidada;
- ANEXO IV** Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 02 de outubro de 2023.

Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula nº 12.754

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023– CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022 - EMSERH****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes sorológica com cessão de equipamento em comodato para o **HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO – HEMOMAR.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando-se a imprescindibilidade do atendimento contínuo para a intervenção de pacientes nos diversos estágios, graves e que requerem atenção especializada, utilizando-se de tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia;

2.2 Considerando-se a Lei Estadual Nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, na qual estabelece que compete à EMSERH, dentre outras atribuições, administrar as unidades hospitalares do estado do Maranhão;

2.3 Considerando-se o Regimento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que Institui normas para licitações e contratos no âmbito da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares;

2.4 Considerando que o HEMOMAR tem como proposta o respeito ao Artigo 196 da Constituição Federal, que destaca a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.5 Considerando que o setor responsável pelo Serviço de Hemoterapia atende doadores de sangue, sendo referência para todo o estado do Maranhão;

2.6 Considerando-se o cumprimento de exigências do Ministério da Saúde, de acordo com a RDC Nº 34/2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue em Serviços de Hemoterapia, e estabelece a obrigatoriedade da realização de exames laboratoriais de alta sensibilidade a cada doação, para detecção de marcadores de infecções transmissíveis pelo sangue;

2.7 Considerando-se o cumprimento de exigências da Portaria Nº 158/2016 do Ministério da Saúde, que regulamenta os Procedimentos Hemoterápicos;

2.8 Objetivando garantir as condições de trabalho adequadas e eficientes ao Setor de Hemoterapia do HEMOMAR;

2.9 Diante de todo o exposto, ratificamos que os autos atendem todos os Requisitos Mínimos para a abertura de Processo Licitatório, contendo as informações técnicas necessárias para a instrução processual, conforme Termo de Referência, quantificado para o consumo no período de 12 (doze) meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**3.1. REAGENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
------	-----------	---------	--------------

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1	ANTI HIV AG-AC Conjunto de diagnóstico de última geração, completo para detecção combinada Anti HIV (anticorpos de classe IgG, IgM e IgA contra o vírus da Imunodeficiência Humana do tipo 1 (HIV 1), e tipo 2 (HIV 2) mais antígeno p24 com detecção do subtipo O , em soro ou plasma humano, utilizando o método de Quimiluminescência em equipamento totalmente automatizado. O kit de reagentes deve vir acompanhado de todos os produtos necessários a realização completa dos testes. a embalagem deve conter cada produto claramente identificado e em quantidade suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.	Testes	130.000
2	ANTI HTLV I/HTLV II Testes para a detecção qualitativa de anticorpos das classes IgM e IgG contra o vírus Linfotrópico T - Humano dos tipos I e II (HTLV-I e HTLV-II) em soro ou plasma, utilizando a método de Quimiluminescência ou contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-I e antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-II, para uso em equipamento totalmente automatizado. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.	Testes	130.000
3	ANTI -HCV Kit reagente automatizado de última geração para detecção de anticorpos de classe IgG e IgM, dirigidos contra o vírus HCV contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos das regiões do core e não estruturais, pelo método de Quimiluminescência de última geração, com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da data da entrega.	Testes	130.000
	ANTI <i>TREPONEMA PALLIDUM</i> – SIFILIS Conjunto de testes, completo, para a pesquisa de anticorpos IgG ou IgG+IgM, contra o <i>Treponema</i>		

4	<i>pallidum</i> , utilizando antígenos recombinantes por método quimioluminescência de última geração em soro ou plasma humano, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a que 98%. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.	Testes	151.600
5	CHAGAS Kit reagente automatizado de última geração, para determinação qualitativa de anticorpos IgG contra o <i>Trypanossoma cruzi</i> (Doença de Chagas), utilizando a metodologia de Quimioluminescência em soro e plasma humano com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da data da entrega.	Testes	130.000

3.1.2 EQUIPAMENTO

3.2. Equipamento: Quantitativo **02 (dois)**, conforme especificação abaixo:

3.1.2.1. Sistema totalmente automatizado. metodologia de reação descrita no lote.

3.1.2.2. Utilizar metodologia por Eletroquimioluminescência ou Quimioluminescência;

3.1.2.3. Capacidade mínima para realizar **200 amostras/hora**;

3.1.2.4. Sistema multiparamétrico de acesso aleatório, contínuo e imediato;

3.1.2.5. Realizar no mínimo 08 reações de tipos diferentes simultaneamente – acesso aleatório;

3.1.2.6. Processar amostras de emergência, priorizando a amostra na central de pipetagem e na central de processamento;

3.1.2.7. Realizar a pipetagem das amostras diretamente do tubo primário;

3.1.2.8. Manter histórico dos reagentes utilizados no equipamento;

3.1.2.9. Possuir programas de controle de qualidade;

3.1.2.10. Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente;

3.1.2.11. Média para liberação do primeiro resultado deve ser de no máximo 30 minutos;

3.1.2.12. Ser dotado de sistema para interfaceamento de resultados ao sistema do Hemomar;

3.1.2.13. O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames;

3.1.2.14. O equipamento deve ser dotado de leitor de código de barras para identificação de pacientes, codificação de reagentes e materiais de controle de qualidade; para identificação das amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com modelo de código de barras utilizado no HEMOMAR e com os códigos do padrão ISBT;

3.1.2.15. Ser dotado de saída serial RS 232 para permitir sua interface ao sistema de informática da instituição;

3.1.2.16. Deve possuir um sistema de monitoramento à distância para verificar possíveis erros;

3.1.2.17. O sistema deve vir acompanhado de leitor de código de barras incorporado ou acoplado ao equipamento, computador e periféricos compatíveis ao sistema, sendo a instalação de responsabilidade do licitante vencedor;

- 3.1.2.18.** Deverá possuir um centro de suprimentos monitorado pelo inventário que permita uma autonomia mínima de cinco horas e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido pode ser drenado por uma bomba para um ponto de esgoto ou pia, sendo o descarte eliminado diretamente na rede de esgoto tratada do serviço ou em bombona para descarte posterior;
- 3.1.2.19.** Deverá vir com Manuais do Equipamento em Português;
- 3.1.2.20.** Deve possuir dispositivo de gravação dos dados em CD ou DVD com capacidade de armazenar até 50.000 resultados, também Arquivos de Controle de Qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;
- 3.1.2.21.** Deve vir acompanhado de Nobreak com autonomia mínima de 50 minutos **a plena carga**, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema.
- 3.1.2.22. Possuir sistema de programação para pipetagem de arquivamento de amostra**

4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 LOCAL

4.1.1. Equipamento desta licitação deverá ser instalado no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a ordem emitida pela EMSERH, localizado na Rua 5 de Janeiro, s/nº, Jordoá, na cidade de São Luís – MA, de acordo com as especificações técnicas, contidas neste Termo de referência.

4.1.2. Os reagentes desta licitação devem ser fornecidos conforme solicitação do HEMOMAR e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Entrega, no Almoxarifado do órgão, localizado na Rua 5 de Janeiro, s/nº, Jordoá, na cidade de São Luís – MA, do HEMOMAR, das 08:00 às 17:00 horas, conforme condições estabelecidas neste termo de referência, sem prejuízo de outros itens de verificação no recebimento, serão avaliadas no momento da entrega dos produtos as condições de embalagens e temperatura de conservação.

4.1.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o HEMOCENTRO.

4.2. DOS PRAZOS:

4.2.1. O recebimento dos **Equipamentos e Reagentes** dar-se definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis e 05 (cinco) dias úteis respectivamente após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 4.2.4, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, bem como o atendimento integral da quantidade e das especificações dos reagentes e insumos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.2.2. Os reagentes devem ser entregue pelo licitante vencedor, no Almoxarifado do órgão situado na Rua 05 de Janeiro, S/N, Jordoá, São Luís – MA, para posterior verificação, de Segunda a Sexta feira, das 8:00 às 17:00 horas, nas quantidades mencionadas na Solicitação de Entrega.

4.2.3. Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição (se disser respeito a especificação e validade) ou complementação (se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes) no prazo estabelecido de **até 10 (dez) dias úteis**.

4.2.4. Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.5. Se o dia da entrega do(s) item (ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2.6 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

4.2.7 A validade e o número de lote deverão estar impressos nas embalagens dos produtos e em cada frasco de reagente individualmente.

4.2.8. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos em um mesmo lote, obedecendo à recomendação que só permite no máximo 03 (três) lotes diferentes por contrato.

4.2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

4.2.10. Após a assinatura do contrato, o Hemomar em parceria com a EMSERH designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento e fiscalização da execução contratual.

4.2.11. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período

do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o HEMOCENTRO.

4.2.12. Correrá por conta do licitante vencedor as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo a Hemocentro público ou privado e/ou instituições com atividades afins do objeto (hospitais, laboratório público ou privado, universidades, os kits que está cotando e equipamentos que está disponibilizando compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora.

5.2 Certificado de Registro do produto e do equipamento do proponente, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a portaria Conjunta nº 01 de 23 de janeiro de 1996, do Ministério da Saúde, relativamente ao registro do produto e do equipamento em nome do fabricante, ou pedido de revalidação juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade Sanitária Brasileira;

5.3 Para comprovação Razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal da empresa licitante, também será aceito "prints" de páginas do sitio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

5.4 Apresentar Licença Sanitária emitida pelo Centro de Vigilância Sanitária Municipal ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde, onde se encontra o estabelecimento da licitante.

5.5 Apresentar a documentação do assessor técnico e científico, composto por cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência e registro no conselho de classe. Podendo ser ele Farmacêutico, Biomédico, Biólogo especialista em análises clínicas, Hematologia ou Hemoterapia.

5.6 A Contratada deve comprovar o vínculo do assessor técnico através de contrato de (trabalho/prestação de serviço) ou CTPS devidamente assinados.

5.7 Autorizações de Funcionamento Especial (AFE) da ANVISA para armazenamento e distribuição de produtos para a saúde;

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A PROPOSTA deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas contendo:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou Municipal, endereço e telefone do proponente.
- b) Número do processo e da modalidade licitatória.
- c) Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, incluindo-se a especificação do(s) equipamento(s), insumos, acessórios e demais itens necessários à realização dos procedimentos, em conformidade com as especificações dos neste Termo de Referência, devendo ser informado marca, embalagem, referência/modelo, características técnicas, procedência, e ainda outras informações detalhadas, tais como: capacidade de realização dos procedimentos, metodologia de trabalho, etc.
- d) Preço total mensal e anual para o fornecimento dos testes, conforme Descritivo, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Declaração de entrega dos REAGENTES pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, de acordo com cronograma de entrega a ser emitido pelo setor responsável do Laboratório deste Hemocentro;
- b) Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com prazo de validade não inferior a **6 (seis) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante esta Instituição, sob pena de devolução dos produtos;
- c) Declaração de que a empresa se compromete a instalar os equipamentos, bem como o de Backup, no prazo de **20 (VINTE) dias** úteis, contados da assinatura do instrumento contratual;
- d) Declaração de que a empresa se compromete a realizar o treinamento gratuito aos servidores desta instituição que irão operacionalizar os produtos/materiais licitados, incluindo o fornecimento dos kits necessários ao treinamento;
- e) Declaração de que assumirá o compromisso de instalação, manutenção da aparelhagem e assistência técnica regular dos equipamentos a serem instalados no Hemocentro, com observância na instalação dos equipamentos em condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação dos técnicos do HEMOMAR;

6.3 Bulas de reagente e Catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos (***inclusive backup***) e acessórios a serem fornecidos. O catálogo do(s) equipamento(s) ofertado(s) deverá apresentar informações esclarecedoras sobre o(s) equipamento(s) proposto(s) como: modelo, sua capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas etc.;

6.4 Descrição detalhada (em português) dos softwares e equipamentos interfaceados com o Sistema de Banco de Sangue em funcionamento no HEMOMAR, e forma de utilização, passo a passo dos mesmos;

6.5 Declarar que o(s) equipamento(s) ofertado(s) não é protótipo(s) ou sistema(s) em fase de obsolescência tecnológica;

6.6 Indicar na proposta a marca, embalagem e características de todos os reagentes que serão utilizados no(s) equipamento(s) oferecido(s);

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.7** Especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, insumos, bem como dos equipamentos (*inclusive backup*) e dos acessórios a serem colocados.
- 6.8** Indicação de marca e procedência dos reagentes; bem como forma de acondicionamento.
- 6.9** Caso um mesmo equipamento seja utilizado para realizar mais de um parâmetro, o licitante deverá especificar quais testes serão realizados e qual é o tempo de realização para esta rotina;
- 6.10** Declarar na proposta que está ciente que os serviços de Assistência Técnica e Manutenção do(s) equipamento(s) correrão por conta do Licitante Vencedor, e que as solicitações de assistência técnica deverão ter pronto retorno via telefone e a resolução do problema em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas. O licitante deverá ter horário de plantão e deverá informar a quem chamar no período noturno e seu telefone de contato, inclusive para os feriados e finais de semana;
- 6.11** Declarar que na manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado em 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da chamada, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) de mesmas características. Sendo que o(s) equipamento(s) substituto(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) do certificado de calibração/aferição e atestado da data de fabricação;
- 6.12** As despesas referentes à instalação do(s) equipamento(s), tais como: transporte, seguro, e estada do pessoal técnico correrão por conta do Licitante Vencedor;
- 6.13** Declarar na proposta que está ciente das condições e cronograma estabelecidos para a realização das Manutenções Preventivas e Calibrações, conforme exigido no Termo de Referência das Condições Obrigatórias para o Fornecimento, e de que estes serviços correrão por conta do Licitante Vencedor;
- 6.14** Declarar na proposta que a entrega do(s) equipamento(s), assim como, de todos os seus periféricos (computador, impressoras etc.) e acessórios necessários a sua instalação e pleno uso, serão entregues em parcela única;
- 6.15** Declarar na proposta que a instalação do(s) equipamento(s), seus periféricos, interfaceamento e o treinamento operacional serão finalizados em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos;
- 6.16** Declarar na proposta que serão fornecidos todos os acessórios e materiais de consumo tais como: cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, controles, todos acessórios para trabalho com amostras de volume reduzido e demais consumíveis necessários à realização dos testes até a emissão dos laudos;
- 6.17** A proposta deverá ser apresentada em linguagem objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a Contratada, sendo assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada.
- 6.18** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 6.19** A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 6.20** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 6.21** As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.22 Indicar na proposta a marca, embalagem e características de todos os reagentes que serão utilizados no(s) equipamento(s) oferecido(s);

6.23 Caso um mesmo equipamento seja utilizado para realizar mais de um parâmetro, o licitante deverá especificar quais testes serão realizados e qual é o tempo de realização para esta rotina;

6.24 Razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, endereço e telefone do proponente; Preço unitário e o valor global para o fornecimento do objeto deste certame licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), conforme as condições ajustadas no termo de referência, edital da licitação e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH/MA.

7.3 Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

7.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

7.5 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a(s) contratada(s).

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar a entrega dos **equipamentos e reagentes** na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.2 Fornecer os **equipamentos e reagentes** obedecendo ao prazo máximo descrito neste Termo de Referência no seguinte local e endereço: HEMOMAR (Rua 5 de Janeiro, s/n, Jordoá – São Luís /Ma).

8.3 Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.4 Instalar os equipamentos no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a ordem emitida pela EMSERH, incluindo a execução de obras estruturais que se fizerem necessárias para instalação dos mesmos, tais como adequação de rede elétrica, aterramento, fornecimento de todos os insumos necessários a instalação completa para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.5 Caso as especificações técnicas dos **equipamentos/materiais, reagentes, insumos**, não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a reposição dos **equipamentos/materiais**, visando ao atendimento das especificações,

8.6 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

8.7 Apresentar a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

8.9 O(s) vencedor (es) deverá(ao) disponibilizar para o laboratório de sorologia do Hemomar, equipamento(s) automatizado(s) em atendimento aos itens, para a realização dos testes, de acordo com características descritas neste Termo de Referência, bem como, **instalação de outro para backup**, com as mesmas características.

8.10 Especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, insumos, bem como dos equipamentos (inclusive *backup*) e dos acessórios a serem colocados;

8.11 Catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos (inclusive *backup*) e acessórios a serem colocados;

8.12 Entrega dos reagentes com prazo não inferior de 06 (seis) meses de validade, de acordo com cronograma de entrega a ser emitido pelo setor responsável do Laboratório deste Hemocentro;

8.13 Instalar os equipamentos em comodato, para uso dos reagentes constantes nas especificações existentes nos **LOTE**, do objeto, bem como os de BACK UP no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da ordem emitida pela EMSERH.

8.14 O(s) equipamentos instalados deverão ser compatíveis com a demanda dos itens constantes por lote e respeitando-se as características físicas do laboratório de Sorologia – Hemomar;

8.15 Instalar equipamento de backup, capaz de atender no mínimo 100% (cem por cento) da demanda e este deverá apresentar características semelhantes e com o mesmo menu do equipamento em comodato;

8.16 Utilização de sistema analítico *backup* é em caráter emergencial, não poderá ultrapassar **120 horas**. Transcorrido este período, a empresa fornecedora deverá providenciar novo equipamento.

8.17 Realizar o treinamento gratuito aos servidores desta instituição que irão operacionalizar os equipamentos/materiais licitados, incluindo o fornecimento dos kits necessários ao treinamento;

8.18 Instalação, manutenção preventiva e corretiva da aparelhagem e assistência técnica e científica regular dos equipamentos a serem instalados no Hemocentro, com observância na instalação dos equipamentos em condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação dos técnicos do HEMOMAR;

8.19 Emissão ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, relatório circunstanciado identificando o equipamento e informando com clareza o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável;

8.20 Fornecer todos os acessórios necessários para a utilização dos equipamentos fornecidos e para a realização e liberação de todos, sem custo adicional; como, cubetas, soluções, calibradores, amostras controles, cartuchos para impressora, papel de impressão, ponteiros descartáveis, soluções tampões e/ou água reagente para funcionamento do equipamento.

8.21 Se for necessário aumento de acessórios, calibradores e controles ou qualquer outro insumo para ótima realização dos testes, estes se darão sem quaisquer ônus para o HEMOMAR;

8.22 Fornecimento de automação compatível com os sistemas disponíveis no mercado, inclusive pipetagem de amostras do tubo primário.

8.23 Prestar manutenção preventiva com periodicidade mensal e corretiva sempre que necessário, além de calibração e validação dos equipamentos, e reposição das peças que se fizerem necessárias, sem ônus ao HEMOMAR;

- 8.24** Fornecimento, dos acessórios e insumos necessários para a pipetagem de amostras e reagentes e em quantidade suficiente para a adequada execução das técnicas, com desempenho ótimo, considerando o quantitativo de reações a ser adquirido e a programação dos equipamentos;
- 8.25** Fornecimento de todos os insumos para ótima realização dos testes, como descrito pelo fabricante, quando o sistema analítico *backup* for utilizado, sem ônus para o HEMOMAR;
- 8.26** Fornecimento dos equipamentos de informática para atender à demanda descrita no item **ESPECIFICAÇÕES DE REAGENTES**. O(s) computador (es) deverá (ão) vir com placa de rede com conexões RJ45, configuráveis por "software";
- 8.27** Os equipamentos instalados deverão ter capacidade de interfaceamento, atendendo às condições de sistema automatizado, integrado ao sistema analítico, identificação de amostras em padrão alfa numérico, utilizando códigos de barras.
- 8.28** O interfaceamento deverá ser feito sem ônus ao HEMOMAR.
- 8.29** Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente para o sistema de informática do próprio equipamento, que os armazenará e enviará para o sistema de informática do HEMOMAR utilizando obrigatoriamente o *software* de interfaceamento para laboratório utilizado pelo HEMOMAR;
- 8.30** O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados. O sistema deverá ser compatível com aquele que estiver sendo usado pelo HEMOMAR;
- 8.31** Quando o produto ou equipamento necessitar de acessórios, tais como ponteiras, papel de secagem, seringas, etc., esses deverão ser fornecidos em número suficiente para realização dos testes. Se forem necessários acréscimos, deverão ser realizados sem ônus para o HEMOMAR, para o melhor desempenho das atividades;
- 8.32** Deverá, obrigatoriamente, acompanhar os Equipamentos, se necessário e sem ônus adicional: **Sistema de purificação de água ou fornecimento de água grau reagente** tipo I ou em galões, de acordo com as necessidades preconizadas pelos equipamentos.
- 8.33** Serão de responsabilidade da empresa a instalação do sistema de purificação de água, bem como sua manutenção, calibração e verificação do padrão da água fornecida pela estação de tratamento de forma a atender as exigências do fabricante para ótima realização dos testes e dos critérios de nosso programa de qualidade;
- 8.34** Entregar cronograma de manutenção preventiva e das calibrações após assinatura do contrato ao responsável pelo laboratório, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, se for necessários;
- 8.35** O cronograma de manutenções preventivas e calibrações dos equipamentos, inclusive equipamentos *backup* deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, **com a indicação do nome do profissional técnico responsável em São Luís /MA, endereço e telefone para contato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no caso de necessidade de manutenção corretiva;**
- 8.36** Ao término de cada manutenção preventiva, emissão de declaração explícita de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados;
- 8.37** Havendo necessidade de modificação do *software* de interfaceamento utilizado pelo HEMOMAR. Inclusive desenvolvimento de protocolos de comunicação e expansão do número de usuários do *software* por maior demanda de equipamentos, este se dará inteiramente por conta do proponente;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.38 Em caso de manutenção corretiva, sendo necessário a troca de peças, paralisação e ou retirada do equipamento, este deverá ser substituído de imediato por outro igual, quando prolongar por prazo superior a **96 horas**.

8.39 Os equipamentos deverão ser novos em linha de produção, (com declaração do licitante garantindo que os produtos do fabricante são novos e originais de fábrica e estão cobertos pela garantia).

8.40 Equipamentos só serão aceitos com no máximo 3 (três) anos de uso após a data de fabricação.

8.41 Deverá instalar o equipamento no laboratório de diagnóstico do HEMOMAR por sua inteira responsabilidade tão quanto à adequação de rede elétrica, aterramento e fornecimento de todos os insumos necessários à instalação completa para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

8.42 Deverá, antes da instalação do equipamento, enviar suas equipes de engenharia, assessoria técnica e científica para avaliar a área onde o equipamento será instalado, visando adequar espaço físico, rede elétrica, aterramento, infra-estrutura hidráulica e climatização. Eventuais correções nos equipamentos ocorrerão por conta e ônus da empresa contratada objeto desta licitação.

8.43 O Equipamento só será aceito depois de realizado todo o processo de validação que inclui além da validação de processo, a qualificação de operação e, caso o equipamento seja reprovado, o fornecedor se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o resultado da validação/qualificação.

8.44 Deverá apresentar o cronograma, no ato contratual, prevendo as manutenções preventivas e os períodos das calibrações dos equipamentos e utensílios, sendo as datas acordadas com a Gestão de Equipamentos, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, de tal forma que não haja prejuízo na rotina dos serviços;

8.45 Deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos instalados, na periodicidade exigida para cada um, conforme recomendação do fabricante mediante cronograma previamente apresentado à Coordenação do Laboratório e Gestão de Equipamentos;

8.46 Deverá emitir relatório ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, comprovando que os equipamentos se encontram em plenas condições de uso, conforme recomendações do fabricante, registrando ainda no referido documento os procedimentos executados ou preenchendo um check-list de preventiva;

8.47 Deverá ser afixada na superfície externa do equipamento sempre que ocorrer uma intervenção (preventiva e/ou calibração), uma etiqueta adesiva com o registro das seguintes informações, legíveis: tipo de intervenção realizada; data da intervenção; data programada para a próxima intervenção;

8.48 Deverá prestar serviço de assistência técnica (manutenção corretiva), quando solicitada pela Gestão de Equipamentos no prazo máximo de 24 horas, contada da solicitação, estando incluída a troca de peças necessárias, sem ônus para o Hemocentro;

8.49 Se durante a manutenção, for necessária a troca de peças, ou retirada do equipamento, o aparelho deverá ser imediatamente substituído por outro igual ou similar, quando a manutenção se prolongar por prazo superior a 96 (noventa e seis) horas;

8.50 Se durante uma manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado em 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da chamada, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) de mesmas características. Sendo que o(s) equipamento(s) substituto(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) do certificado de calibração/aferação e atestado da data de fabricação;

8.51 Substituição definitiva, no prazo de vinte dias uteis após solicitação do Hemomar, dos equipamentos que apresentarem defeitos constantes;

8.52 Reposição de todas as perdas de reações, acessórios, reagentes e ponteiras, decorrentes de falha do produto ou do equipamento. A reposição será decidida pelas Diretorias Técnico-Científica, pelo responsável do laboratório e pelo contratado, com base no desempenho atingido nos testes realizados durante a avaliação técnica relativa ao processo licitatório;

8.53 Fornecimento de laudo de calibração dos equipamentos, segundo preconizado pelo fabricante e realizado na unidade, quando da instalação do equipamento e trimestralmente após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração;

8.54 A empresa vencedora terá seus reagentes e equipamentos qualificados mediante exigências descritas neste termo de referência.

8.55 Deverá, durante as manutenções corretivas e/ou preventivas, substituir ou retirar imediatamente o equipamento instalado no HEMOMAR, por outro igual, em caráter provisório ou definitivo, sempre que for necessária;

8.56 Deverá fornecer manual de funcionamento, utilização e medidas corretivas dos equipamentos em língua portuguesa, incluindo manual simplificado e ilustrado para utilização e medidas corretivas;

8.57 Fornecer ao HEMOMAR os laudos de calibração dos equipamentos e acessórios, segundo o que preconiza o fabricante, quando da instalação dos mesmos e, semestralmente, após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de novas calibrações;

8.58 Deverá, para cada funcionário treinado, emitir certificado de treinamento e capacitação para a operação dos equipamentos e realização dos testes laboratoriais;

8.59 Deverá realizar treinamento de capacitação da equipe técnica para o uso dos equipamentos, pelo menos 3 (três) vezes no período de vigência do contrato. Os treinamentos serão solicitados pela Gestão de Equipamentos de acordo com a necessidade;

8.60 Deverá fornecer "no-break" e/ou estabilizador de corrente elétrica compatível com a demanda do equipamento com autonomia mínima de manutenção de funcionamento de 50 minutos, sendo providenciada a adequação do fornecimento de energia elétrica, reforço dos cabos condutores de energia elétrica para a alimentação das máquinas alimentação e instalação de aterramento, se necessário;

8.61 Deverá apresentar na sua estrutura, adaptadores, cabos elétricos e cabos de dados adequados à conexão com os equipamentos, a rede de dados e rede elétrica do HEMOMAR;

8.62 As despesas relativas ao "up grade" necessárias aos sistemas utilizados nos equipamentos ficarão por conta do Licitante Vencedor.

8.63 Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o prazo de vencimento da entrega, o(s) motivo(s) que impossibilita(m) o cumprimento do prazo previsto.

9. DA MANUTENÇÃO LOCAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

9.1 A empresa vencedora deverá comprovar ter Assessoria técnica e científica durante a duração do contrato com assessores residentes em São Luis-MA;

9.2 Deverá disponibilizar, sempre que solicitada, Assessoria Científica gratuita e em quantidade ilimitada dos equipamentos;

9.3 A empresa vencedora deverá comprovar ter Acervo Técnico devidamente registrado no CREA;

9.4 A empresa vencedora deverá comprovar ter Assistência Técnica permanente em São Luís, com técnicos treinados na fábrica e devidamente registrados no CREA, com reposição de peça originais de fábrica e equipamento para backup;

9.5 A empresa vencedora deverá comprovar ter Assistência Técnica com Engenheiro Técnico responsável devidamente registrado no CREA. Podendo ser ele Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Técnico em mecatrônica ou Engenharia Clínica.

9.6 Os fornecedores classificados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata de acordo com a EMSERH.

10. DA VALIDAÇÃO

10.1 Os produtos e equipamentos ofertados pela licitante classificado serão submetidos ao processo de validação. Sendo esta condição imprescindível para a formalização do contrato com a EMSERH.

10.2 O Parecer Técnico será emitido por profissionais do HEMOMAR quanto ao desempenho dos itens conforme as exigências abaixo:

- a)** Para cada item de cada lote além da qualificação a empresa classificado deverá fornecer todo material necessário para determinar a **reprodutibilidade, especificidade e sensibilidade dos reagentes**, e a **empresa classificada deverá fornecer: 1000 testes (em dois lotes diferentes), no mínimo, para cada item.**

10.3 As empresas cujos produtos e equipamentos nunca foram validados nesta instituição ou que foram validados a mais que 04 (quatro) anos, deverão fornecer o quantitativo de reagentes por cada parâmetro licitado. As amostras dos Kits devem vir acompanhadas de Painel de Performance com soros positivos, negativos e heterólogos para HBsAg, HIV Ag/Ab, Anti-HCV, Anti-HTLV I/II, Anti-HBC, Chagas e Sífilis, e Painel de Soroconversão para HIV Ag/Ab, Anti-HCV e Hepatite B, com volume suficiente para testagem em triplicata, lacrados, da marca BBI (Boston Medical Inc.) ou similar, desde que aprovado pela coordenação de sorologia, bem como, utilizar painel sorológico interno fornecido pelo HEMOMAR com amostras verdadeiramente positivas e negativas, selecionadas e para todos os reagentes dos lotes supracitado, lacrados, dentro do prazo de validade e cumprindo com todos os requisitos das BPLC.

10.4 Especificidade será processada com painel de 90 (noventa) amostras, testadas em triplicata fornecidas pelo HEMOMAR.

10.5 Reprodutibilidade: realizar trinta análises em série com uma (01) amostra conhecida controle negativo e positivo, que deverá apresentar um coeficiente de variação menor ou igual a 5 % (**CV ≤ 5 %**) para todos os reagentes do lote.

10.6 Sensibilidade dos produtos: serão utilizados os resultados reagentes dos painéis comerciais, e painel de soros positivos, negativos e heterólogos, do laboratório de controle de qualidade de sorologia do Hemomar.

10.7 Os produtos submetidos aos testes de análise e validação deverão apresentar percentual de (100%) de aceitação para o painel de soroconvesão (Anti-HIV1+2, e HBsAg), painel de performance (Anti-HBC e Chagas), e reprodutibilidade no painel interno fornecido pelo Hemomar;

10.8 Os produtos cujas marcas e a metodologia já foram validadas a menos de 4 anos ou que se encontram na rotina do HEMOMAR, apresentarão 500 testes para validação do lote a ser fornecido na vigência contratual, frente a um painel de soros positivos, negativos e heterólogos, do laboratório de controle de qualidade de sorologia do Hemomar.

10.9 Todos os procedimentos de análise e validação serão realizados por técnico(s) dos próprios fornecedores nos equipamentos que serão fornecidos pela empresa, sendo acompanhado (s) por técnico (s) da instituição contratante com a presença de Técnico (s) da SUVISA da área de Hemoterapia, conforme programação estabelecida pelo **Hemomar**,

devendo os fornecedores utilizar insumos próprios. Todos os requisitos deste item serão fornecidos sem qualquer ônus para o **HEMOMAR**.

10.10 AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

10.10.1 A validação deve acontecer a licitante declarada classificada, referente aos itens do objeto desta licitação, a mesma será realizada pelo corpo técnico do Hemomar, no intuito de verificar se o equipamento e reagentes apresentados atendem as necessidades do Hemocentro.

10.10.2 Levando-se em conta que os produtos objeto deste certame serão utilizados na triagem sorológica de doadores de sangue, exigem-se padrões elevados de sensibilidade e especificidade. O produto deverá apresentar comportamento adequado frente a um painel de soros positivos, negativos e heterólogos.

10.10. 2 Considera-se comportamento adequado o seguinte resultado:

A) Sensibilidade: 100%

B) Especificidade: 99,8%

C) Coeficiente de Variação: inferior a 10%

10.10.3 Em caso dos produtos não serem aprovados nos testes de qualidade mencionados acima, tal circunstância implicará na desclassificação da proposta comercial.

10.11 PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO:

10.11.1 Na avaliação da sensibilidade dos produtos serão utilizados os resultados reagentes dos painéis comerciais, e painel de soros positivos, negativos e heterólogos, do laboratório de controle de qualidade de sorologia do Hemomar;

10.11.2 A avaliação de especificidade dar-se-á pela análise dos resultados das amostras fornecidas pelo HEMOMAR, e pelas amostras negativas que façam parte dos painéis específicos;

10.11.3 Os produtos submetidos aos testes de análise e validação deverão apresentar percentual de (100%) de aceitação para o painel de soroconversão (Anti-HIV1+2, Anti-HCV e HBsAg), painel de performance (Anti-HTLV I/II, Anti-HBC e Chagas), e reprodutibilidade no painel interno fornecido pelo Hemomar;

10.11.4 As empresas proponentes dos produtos pertinentes às metodologias , Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, deverão apresentar procedimentos técnicos que estejam dentro dos padrões de aplicabilidade da rotina do Laboratório de Sorologia de Doadores do Hemomar.

10.11.5 Se o mesmo equipamento for utilizado para realização dos testes de mais de um item, a avaliação do desempenho do equipamento será feita de forma única.

10.11.6 Os equipamentos automatizados que deverão ser fornecidos pelas Empresas licitantes, serão analisados quanto ao seu funcionamento (velocidade de operação, pipetagem de controles e amostras, procedimentos de lavagem e dispensação de reagentes, bem como facilidade na execução) junto com a realização dos testes para a habilitação técnica dos kits, no laudo emitido conforme modelo constante no edital.

10.11.7 Os kits e os equipamentos submetidos a análise deverão apresentar desempenho capaz de evitar uma retenção de amostras superior aos critérios estabelecidos pelo Controle de Qualidade da Divisão de Sorologia do Doador, pelo carreamento de amostras durante todo o procedimento técnico, bem como a devida reprodutibilidade em seus resultados.

10.11.8 As empresas licitantes deverão atender as características gerais exigidas para todos os produtos: todos os kits deverão conter controles positivo negativo e/ou calibradores; todos os kits deverão conter solução stop e solução de lavagem, sendo facultado o fornecimento das mesmas à parte mediante termo de compromisso;

10.11.9 O laudo final relativo à validação dos produtos, será emitido por Comissão integrada por representantes da Divisão de Laboratório de Sorologia de Doadores do Hemocentro de

São Luís, a Encarregada de Laboratório do HEMOMAR e o Técnico da SUVISA da área de Hemoterapia.

10.11.10 Serão classificadas as propostas que atenderem todas as normas e exigências deste certame.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE em parcelas mensais, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, correspondentes. A fatura e a nota fiscal serão protocoladas na EMSERH-MA, até o quinto dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços;

11.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos reagentes entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

11.5. A Nota Fiscal e Fatura serão atestadas pelo CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e este serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 197 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da EMSERH.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência frente à especificidade do objeto e as etapas que envolvem sua execução, seja por uma questão de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência contratual.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Prazo de Vigência do Contrato é de 12 (dozes) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emserh.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

15.2. As condições estabelecidas neste documento fazem parte do contrato e do Termo de Referência, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023– CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022- EMSERH****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À****Agente de Licitação da EMSERH****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023– CSL/EMSERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022 – EMSERH**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes sorológica com cessão de equipamento em comodato para o HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO – HEMOMAR.

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$** _____ (_____), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTI HIV AG-AC Conjunto de diagnóstico de última geração, completo para detecção combinada Anti HIV (anticorpos de classe IgG, IgM e IgA contra o vírus da Imunodeficiência Humana do tipo 1 (HIV 1), e tipo 2 (HIV 2) mais antígeno p24 com detecção do subtipo O , em soro ou plasma humano, utilizando o método de Quimiluminescência em equipamento totalmente automatizado. O kit de reagentes deve vir acompanhado de todos os produtos necessários a	Testes	130.000		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	realização completa dos testes. a embalagem deve conter cada produto claramente identificado e em quantidade suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.				
2	ANTI HTLV I/HTLV II Testes para a detecção qualitativa de anticorpos das classes IgM e IgG contra o vírus Linfotrófico T - Humano dos tipos I e II (HTLV-I e HTLV-II) em soro ou plasma, utilizando a método de Quimiluminescência ou contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-I e antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-II, para uso em equipamento totalmente automatizado. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.	Testes	130.000		
3	ANTI –HCV Kit reagente automatizado de última geração para detecção de anticorpos de classe IgG e IgM, dirigidos contra o vírus HCV contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos das regiões do core e não estruturais, pelo método de Quimiluminescência de última geração, com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da data da entrega.	Testes	130.000		
4	ANTI <i>TREPONEMA PALLIDUM</i> – SIFILIS Conjunto de testes, completo, para a pesquisa de anticorpos IgG ou	Testes	151.600		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	IgG+IgM, contra o <i>Treponema pallidum</i> , utilizando antígenos recombinantes por método quimiolumnescencia de última geração em soro ou plasma humano, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a que 98%. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.				
5	CHAGAS Kit reagente automatizado de última geração, para determinação qualitativa de anticorpos IgG contra o <i>Trypanosoma cruzi</i> (Doença de Chagas), utilizando a metodologia de Quimioluminescencia em soro e plasma humano com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da data da entrega.	Testes	130.000		
VALOR TOTAL					

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023– CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022- EMSERH****ANEXO III****DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

À

Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023– CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 127.857/2022– EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

➤ DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, alínea "c" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ DECLARA sob as penas da lei e do art. 60, §2º, VIII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

➤ DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, § 2º, inciso I, alínea "d" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ DECLARA, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos

competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023– CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022- EMSERH****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/20__ - GCC/EMSERH**
PROCESSO Nº 127857/2022- EMSERH**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA**

_____.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada à Rua _____, CEP.: _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo nº 127857/2022-EMSERH** com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, o fornecimento de testes sorológica com cessão de equipamento em comodato para o **HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO – HEMOMAR**, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: _____; Unidade: _____; Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**6.1 REAGENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	ANTI HIV AG-AC Conjunto de diagnóstico de última geração, completo para detecção combinada Anti HIV (anticorpos de classe IgG, IgM e IgA contra o vírus da Imunodeficiência Humana do tipo 1 (HIV 1), e tipo 2 (HIV 2) mais antígeno p24 com detecção do subtipo O , em soro ou plasma humano, utilizando o método de Quimiluminescência em equipamento totalmente automatizado. O kit de reagentes deve vir acompanhado de todos os produtos necessários a realização completa dos testes. a embalagem deve conter cada produto claramente identificado e em quantidade suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.	Testes	130.000
	ANTI HTLV I/HTLV II Testes para a detecção qualitativa de anticorpos das classes IgM e IgG contra o vírus Linfotrópico T - Humano dos tipos I e II (HTLV-I e HTLV-II) em soro ou plasma, utilizando a método de Quimiluminescência ou contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-I e antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-II, para uso em equipamento totalmente	Testes	130.000

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2	automatizado. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.		
3	ANTI –HCV Kit reagente automatizado de última geração para detecção de anticorpos de classe IgG e IgM, dirigidos contra o vírus HCV contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos das regiões do core e não estruturais, pelo método de Quimioluminescência de última geração, com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da data da entrega.	Testes	130.000
4	ANTI <i>TREPONEMA PALLIDUM</i> – SIFILIS Conjunto de testes, completo, para a pesquisa de anticorpos IgG ou IgG+IgM, contra o <i>Treponema pallidum</i> , utilizando antígenos recombinantes por método quimioluminescência de última geração em soro ou plasma humano, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a que 98%. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.	Testes	151.600
5	CHAGAS Kit reagente automatizado de última geração, para determinação qualitativa de anticorpos IgG contra o <i>Trypanosoma cruzi</i> (Doença de Chagas), utilizando a metodologia de Quimioluminescência em soro e plasma humano com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da data da entrega.	Testes	130.000

6.1 DO EQUIPAMENTO**6.1.1** Equipamento: Quantitativo **02 (dois)**, conforme especificação abaixo:**6.2.1.1 Sistema totalmente automatizado. metodologia de reação descrita no lote.****6.2.1.2** Utilizar metodologia por Eletroquimioluminescência ou Quimioluminescência;**6.2.1.3** Capacidade mínima para realizar **200 amostras/hora**;**6.2.1.4** Sistema multiparamétrico de acesso aleatório, contínuo e imediato;**6.2.1.5** Realizar no mínimo 08 reações de tipos diferentes simultaneamente – acesso aleatório;**6.2.1.6** Processar amostras de emergência, priorizando a amostra na central de pipetagem e na central de processamento;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.2.1.7** Realizar a pipetagem das amostras diretamente do tubo primário;
- 6.2.1.8** Manter histórico dos reagentes utilizados no equipamento;
- 6.2.1.9** Possuir programas de controle de qualidade;
- 6.2.1.10** Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente;
- 6.2.1.11** Média para liberação do primeiro resultado deve ser de no máximo 30 minutos;
- 6.2.1.12** Ser dotado de sistema para interfaceamento de resultados ao sistema do Hemomar;
- 6.2.1.13** O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames;
- 6.2.1.14** O equipamento deve ser dotado de leitor de código de barras para identificação de pacientes, codificação de reagentes e materiais de controle de qualidade; para identificação das amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com modelo de código de barras utilizado no HEMOMAR e com os códigos do padrão ISBT;
- 6.2.1.15** Ser dotado de saída serial RS 232 para permitir sua interface ao sistema de informática da instituição;
- 6.2.1.16** Deve possuir um sistema de monitoramento à distância para verificar possíveis erros;
- 6.2.1.17** O sistema deve vir acompanhado de leitor de código de barras incorporado ou acoplado ao equipamento, computador e periféricos compatíveis ao sistema, sendo a instalação de responsabilidade da contratada;
- 6.2.1.18** Deverá possuir um centro de suprimentos monitorado pelo inventário que permita uma autonomia mínima de cinco horas e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido pode ser drenado por uma bomba para um ponto de esgoto ou pia, sendo o descarte eliminado diretamente na rede de esgoto tratada do serviço ou em bombona para descarte posterior;
- 6.2.1.19** Deverá vir com Manuais do Equipamento em Português;
- 6.2.1.20** Deve possuir dispositivo de gravação dos dados em CD ou DVD com capacidade de armazenar até 50.000 resultados, também Arquivos de Controle de Qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;
- 6.2.1.21** Deve vir acompanhado de Nobreak com autonomia mínima de 50 minutos **a plena carga**, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema.
- 6.2.1.22** **Possuir sistema de programação para pipetagem de arquivamento de amostra**

6.3 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**6.3.1 LOCAL**

6.3.1.1 Equipamento desta contratação deverá ser instalado no prazo de **20 (vinte) dias úteis após a ordem emitida pela EMSERH**, localizado na Rua 5 de Janeiro, s/nº, Jordoá, na cidade de São Luís – MA, de acordo com as especificações técnicas, contidas neste contrato.

6.3.1.2 Os reagentes desta contratação devem ser fornecidos conforme solicitação do HEMOMAR e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Entrega, no Almoxarifado do órgão, localizado na Rua 5 de Janeiro, s/nº, Jordoá, na cidade de São Luís – MA, do HEMOMAR, das 08:00 às 17:00 horas, conforme condições estabelecidas neste contrato, sem prejuízo de outros itens de verificação no recebimento, serão avaliadas no momento da entrega dos produtos as condições de embalagens e temperatura de conservação.

6.3.1.3 A contratada garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o HEMOCENTRO.

6.4 DOS PRAZOS

6.4.1 O recebimento dos **Equipamentos e Reagentes** dar-se definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis e 05 (cinco) dias úteis respectivamente após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 4.2.4, uma

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

vez verificada a execução satisfatória dos serviços, bem como o atendimento integral da quantidade e das especificações dos reagentes e insumos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.4.2 Os reagentes devem ser entregues pela contratada, no Almoxarifado do órgão situado na Rua 05 de Janeiro, S/N, Jordoá, São Luís – MA, para posterior verificação, de Segunda a Sexta feira, das 8:00 às 17:00 horas, nas quantidades mencionadas na Solicitação de Entrega, durante a vigência do Contrato.

6.4.3 Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, a contratada deverá providenciar a substituição (se disser respeito a especificação e validade) ou complementação (se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes) no prazo estabelecido de **até 10 (dez) dias úteis**.

6.4.4 Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida do contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.5 Se o dia da entrega do(s) item (ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão contratante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

6.4.6 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, a contratada compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

6.4.7 A validade e o número de lote deverão estar impressos nas embalagens dos produtos e em cada frasco de reagente individualmente.

6.4.8 Os produtos de cada item deverão ser fornecidos em um mesmo lote, obedecendo à recomendação que só permite no máximo 03 (três) lotes diferentes por contrato.

6.4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

6.4.10 Após a assinatura do contrato, o Hemomar designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento e fiscalização da execução contratual.

6.4.11 A contratada garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o HEMOCENTRO.

6.4.12 Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da CONTRATADA, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), conforme as condições ajustadas no termo de referência, edital da licitação e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH/MA.

7.3 Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

7.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com

as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

7.5 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a(s) contratada(s).

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar a entrega dos **equipamentos e reagentes** na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.2 Fornecer os **equipamentos e reagentes** obedecendo ao prazo máximo descrito neste Termo de Referência no seguinte local e endereço: HEMOMAR (Rua 5 de Janeiro, s/n, Jordoá – São Luís /Ma).

8.3 Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.4 Instalar os equipamentos no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a ordem emitida pela EMSERH, incluindo a execução de obras estruturais que se fizerem necessárias para instalação dos mesmos, tais como adequação de rede elétrica, aterramento, fornecimento de todos os insumos necessários a instalação completa para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.5 Caso as especificações técnicas dos **equipamentos/materiais, reagentes, insumos**, não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a reposição dos **equipamentos/materiais**, visando ao atendimento das especificações,

8.6 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

8.7 Apresentar a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

8.9 O(s) vencedor (es) deverá(ao) disponibilizar para o laboratório de sorologia do Hemomar, equipamento(s) automatizado(s) em atendimento aos itens, para a realização dos testes, de acordo com características descritas neste Termo de Referência, bem como, **instalação de outro para backup**, com as mesmas características.

8.10 Especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, insumos, bem como dos equipamentos (inclusive *backup*) e dos acessórios a serem colocados;

8.11 Catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos (inclusive *backup*) e acessórios a serem colocados;

8.12 Entrega dos reagentes com prazo não inferior de 06 (seis) meses de validade, de acordo com cronograma de entrega a ser emitido pelo setor responsável do Laboratório deste Hemocentro;

8.13 Instalar os equipamentos em comodato, para uso dos reagentes constantes nas especificações existentes nos **LOTE**, do objeto, bem como os de BACK UP no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da ordem emitida pela EMSERH.

8.14 O(s) equipamentos instalados deverão ser compatíveis com a demanda dos itens constantes por lote e respeitando-se as características físicas do laboratório de Sorologia – Hemomar;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.15** Instalar equipamento de backup, capaz de atender no mínimo 100% (cem por cento) da demanda e este deverá apresentar características semelhantes e com o mesmo menu do equipamento em comodato;
- 8.16** Utilização de sistema analítico *backup* é em caráter emergencial, não poderá ultrapassar **120 horas**. Transcorrido este período, a empresa fornecedora deverá providenciar novo equipamento.
- 8.17** Realizar o treinamento gratuito aos servidores desta instituição que irão operacionalizar os equipamentos/materiais licitados, incluindo o fornecimento dos kits necessários ao treinamento;
- 8.18** Instalação, manutenção preventiva e corretiva da aparelhagem e assistência técnica e científica regular dos equipamentos a serem instalados no Hemocentro, com observância na instalação dos equipamentos em condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação dos técnicos do HEMOMAR;
- 8.19** Emissão ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, relatório circunstanciado identificando o equipamento e informando com clareza o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável;
- 8.20** Fornecer todos os acessórios necessários para a utilização dos equipamentos fornecidos e para a realização e liberação de todos, sem custo adicional; como, cubetas, soluções, calibradores, amostras controles, cartuchos para impressora, papel de impressão, ponteiros descartáveis, soluções tampões e/ou água reagente para funcionamento do equipamento.
- 8.21** Se for necessário aumento de acessórios, calibradores e controles ou qualquer outro insumo para ótima realização dos testes, estes se darão sem quaisquer ônus para o HEMOMAR;
- 8.22** Fornecimento de automação compatível com os sistemas disponíveis no mercado, inclusive pipetagem de amostras do tubo primário.
- 8.23** Prestar manutenção preventiva com periodicidade mensal e corretiva sempre que necessário, além de calibração e validação dos equipamentos, e reposição das peças que se fizerem necessárias, sem ônus ao HEMOMAR;
- 8.24** Fornecimento, dos acessórios e insumos necessários para a pipetagem de amostras e reagentes e em quantidade suficiente para a adequada execução das técnicas, com desempenho ótimo, considerando o quantitativo de reações a ser adquirido e a programação dos equipamentos;
- 8.25** Fornecimento de todos os insumos para ótima realização dos testes, como descrito pelo fabricante, quando o sistema analítico *backup* for utilizado, sem ônus para o HEMOMAR;
- 8.26** Fornecimento dos equipamentos de informática para atender à demanda descrita no item **ESPECIFICAÇÕES DE REAGENTES**. O(s) computador (es) deverá (ão) vir com placa de rede com conexões RJ45, configuráveis por "software";
- 8.27** Os equipamentos instalados deverão ter capacidade de interfaceamento, atendendo às condições de sistema automatizado, integrado ao sistema analítico, identificação de amostras em padrão alfa numérico, utilizando códigos de barras.
- 8.28** O interfaceamento deverá ser feito sem ônus ao HEMOMAR.
- 8.29** Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente para o sistema de informática do próprio equipamento, que os armazenará e enviará para o sistema de informática do HEMOMAR utilizando obrigatoriamente o *software* de interfaceamento para laboratório utilizado pelo HEMOMAR;
- 8.30** O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

exames realizados. O sistema deverá ser compatível com aquele que estiver sendo usado pelo HEMOMAR;

8.31 Quando o produto ou equipamento necessitar de acessórios, tais como ponteiras, papel de secagem, seringas, etc., esses deverão ser fornecidos em número suficiente para realização dos testes. Se forem necessários acréscimos, deverão ser realizados sem ônus para o HEMOMAR, para o melhor desempenho das atividades;

8.32 Deverá, obrigatoriamente, acompanhar os Equipamentos, se necessário e sem ônus adicional: **Sistema de purificação de água ou fornecimento de água grau reagente** tipo I ou em galões, de acordo com as necessidades preconizadas pelos equipamentos.

8.33 Serão de responsabilidade da empresa a instalação do sistema de purificação de água, bem como sua manutenção, calibração e verificação do padrão da água fornecida pela estação de tratamento de forma a atender as exigências do fabricante para ótima realização dos testes e dos critérios de nosso programa de qualidade;

8.34 Entregar cronograma de manutenção preventiva e das calibrações após assinatura do contrato ao responsável pelo laboratório, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, se for necessários;

8.35 O cronograma de manutenções preventivas e calibrações dos equipamentos, inclusive equipamentos *backup* deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, **com a indicação do nome do profissional técnico responsável em São Luís /MA, endereço e telefone para contato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no caso de necessidade de manutenção corretiva;**

8.36 Ao término de cada manutenção preventiva, emissão de declaração explícita de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados;

8.37 Havendo necessidade de modificação do *software* de interfaceamento utilizado pelo HEMOMAR. Inclusive desenvolvimento de protocolos de comunicação e expansão do número de usuários do *software* por maior demanda de equipamentos, este se dará inteiramente por conta do proponente;

8.38 Em caso de manutenção corretiva, sendo necessário a troca de peças, paralisação e ou retirada do equipamento, este deverá ser substituído de imediato por outro igual, quando prolongar por prazo superior a **96 horas**.

8.39 Os equipamentos deverão ser novos em linha de produção, (com declaração do licitante garantindo que os produtos do fabricante são novos e originais de fábrica e estão cobertos pela garantia).

8.40 Equipamentos só serão aceitos com no máximo 3 (três) anos de uso após a data de fabricação.

8.41 Deverá instalar o equipamento no laboratório de diagnóstico do HEMOMAR por sua inteira responsabilidade tão quanto à adequação de rede elétrica, aterramento e fornecimento de todos os insumos necessários à instalação completa para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

8.42 Deverá, antes da instalação do equipamento, enviar suas equipes de engenharia, assessoria técnica e científica para avaliar a área onde o equipamento será instalado, visando adequar espaço físico, rede elétrica, aterramento, infra-estrutura hidráulica e climatização. Eventuais correções nos equipamentos ocorrerão por conta e ônus da empresa contratada objeto desta licitação.

8.43 O Equipamento só será aceito depois de realizado todo o processo de validação que inclui além da validação de processo, a qualificação de operação e, caso o equipamento seja reprovado, o fornecedor se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o resultado da validação/qualificação.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.44** Deverá apresentar o cronograma, no ato contratual, prevendo as manutenções preventivas e os períodos das calibrações dos equipamentos e utensílios, sendo as datas acordadas com a Gestão de Equipamentos, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, de tal forma que não haja prejuízo na rotina dos serviços;
- 8.45** Deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos instalados, na periodicidade exigida para cada um, conforme recomendação do fabricante mediante cronograma previamente apresentado à Coordenação do Laboratório e Gestão de Equipamentos;
- 8.46** Deverá emitir relatório ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, comprovando que os equipamentos se encontram em plenas condições de uso, conforme recomendações do fabricante, registrando ainda no referido documento os procedimentos executados ou preenchendo um check-list de preventiva;
- 8.47** Deverá ser afixada na superfície externa do equipamento sempre que ocorrer uma intervenção (preventiva e/ou calibração), uma etiqueta adesiva com o registro das seguintes informações, legíveis: tipo de intervenção realizada; data da intervenção; data programada para a próxima intervenção;
- 8.48** Deverá prestar serviço de assistência técnica (manutenção corretiva), quando solicitada pela Gestão de Equipamentos no prazo máximo de 24 horas, contada da solicitação, estando incluída a troca de peças necessárias, sem ônus para o Hemocentro;
- 8.49** Se durante a manutenção, for necessária a troca de peças, ou retirada do equipamento, o aparelho deverá ser imediatamente substituído por outro igual ou similar, quando a manutenção se prolongar por prazo superior a 96 (noventa e seis) horas;
- 8.50** Se durante uma manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado em 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da chamada, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) de mesmas características. Sendo que o(s) equipamento(s) substituído(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) do certificado de calibração/aferição e atestado da data de fabricação;
- 8.51** Substituição definitiva, no prazo de vinte dias úteis após solicitação do Hemomar, dos equipamentos que apresentarem defeitos constantes;
- 8.52** Reposição de todas as perdas de reações, acessórios, reagentes e ponteiras, decorrentes de falha do produto ou do equipamento. A reposição será decidida pelas Diretorias Técnico-Científica, pelo responsável do laboratório e pelo contratado, com base no desempenho atingido nos testes realizados durante a avaliação técnica relativa ao processo licitatório;
- 8.53** Fornecimento de laudo de calibração dos equipamentos, segundo preconizado pelo fabricante e realizado na unidade, quando da instalação do equipamento e trimestralmente após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração;
- 8.54** A empresa vencedora terá seus reagentes e equipamentos qualificados mediante exigências descritas neste termo de referência.
- 8.55** Deverá, durante as manutenções corretivas e/ou preventivas, substituir ou retirar imediatamente o equipamento instalado no HEMOMAR, por outro igual, em caráter provisório ou definitivo, sempre que for necessária;
- 8.56** Deverá fornecer manual de funcionamento, utilização e medidas corretivas dos equipamentos em língua portuguesa, incluindo manual simplificado e ilustrado para utilização e medidas corretivas;
- 8.57** Fornecer ao HEMOMAR os laudos de calibração dos equipamentos e acessórios, segundo o que preconiza o fabricante, quando da instalação dos mesmos e, semestralmente, após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de novas calibrações;

- 8.58** Deverá, para cada funcionário treinado, emitir certificado de treinamento e capacitação para a operação dos equipamentos e realização dos testes laboratoriais;
- 8.59** Deverá realizar treinamento de capacitação da equipe técnica para o uso dos equipamentos, pelo menos 3 (três) vezes no período de vigência do contrato. Os treinamentos serão solicitados pela Gestão de Equipamentos de acordo com a necessidade;
- 8.60** Deverá fornecer "no-break" e/ou estabilizador de corrente elétrica compatível com a demanda do equipamento com autonomia mínima de manutenção de funcionamento de 50 minutos, sendo providenciada a adequação do fornecimento de energia elétrica, reforço dos cabos condutores de energia elétrica para a alimentação das máquinas alimentação e instalação de aterramento, se necessário;
- 8.61** Deverá apresentar na sua estrutura, adaptadores, cabos elétricos e cabos de dados adequados à conexão com os equipamentos, a rede de dados e rede elétrica do HEMOMAR;
- 8.62** As despesas relativas ao "up grade" necessárias aos sistemas utilizados nos equipamentos ficarão por conta do Licitante Vencedor.
- 8.63** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o prazo de vencimento da entrega, o(s) motivo(s) que impossibilita(m) o cumprimento do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

11.3 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos **serviços**, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;**

11.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos **serviços prestados** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

11.6 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:**

11.7.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.7.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.7.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.7.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12 Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

11.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.9 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 13.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;
- 13.3** As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 13.4** A sanção prevista na alínea "c", do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

- 16.1** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;
- 16.2** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- 16.3** Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;
- 16.4** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IPCA**, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;
- I** – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Prestação de Serviços**, será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**;
- 16.5** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;
- 16.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;
- 16.7** A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;
- 16.8** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;
- 16.9** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;
- 16.10** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO LOCAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

18.1 A empresa contratada deverá comprovar ter Assessoria técnica e científica durante a duração do contrato com assessores residentes em São Luís - MA;

18.2 Deverá disponibilizar, sempre que solicitada, Assessoria Científica gratuita e em quantidade ilimitada dos equipamentos;

18.3 A empresa contratada deverá comprovar ter Acervo Técnico devidamente registrado no CREA;

18.4 A empresa contratada deverá comprovar ter Assistência Técnica permanente em São Luís, com técnicos treinados na fábrica e devidamente registrados no CREA, com reposição de peças originais de fábrica e equipamento para backup;

18.5 A empresa contratada deverá comprovar ter Assistência Técnica com Engenheiro Técnico responsável devidamente registrado no CREA. Podendo ser ele Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Técnico em mecatrônica ou Engenharia Clínica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

19.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições

previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

21.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONSULTA DO CEI

23.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

27.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente da EMSERH

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA

Diretora Administrativa da EMSERH

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____